



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itagibá

1

Quarta-feira • 27 de Julho de 2022 • Ano • Nº 1711

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos..... 02 a 03.



## Decretos



Poder Executivo Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

Rua Chile, 01, Centro, Itagibá-Ba. CEP: 45.585-000 – Telefax (73) 3244-2121.  
CNPJ 13.701.966/0001-06

Decreto nº 5.725, de 26 de julho de 2022.

Constitui Grupo de Trabalho Intersetorial, para a implementação dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**O Prefeito Municipal de Itagibá, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itagibá,

**Considerando** a edição da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**Considerando** a necessidade de realização de estudos, debates e acompanhamento para implementar os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e propor regulamentação de dispositivos,

### RESOLVE:

Art. 1º- Constitui-se o Grupo de Trabalho Intersetorial para a implementação dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º- Ao Grupo de Trabalho Intersetorial compete:

I - elaborar estudos técnicos e jurídicos, promover debates e discussões voltados à implementação das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal;

II - acompanhar a evolução doutrinária e jurisprudencial relativa às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - elaborar minutas de atos normativos, inclusive propostas voltadas à adequação da legislação municipal, visando à aplicação das normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - recomendar às autoridades competentes a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento da referida lei e do regulamento;

V - elaborar os estudos necessários à adequação das minutas de editais de licitação e de contratos, em suas diversas modalidades, e dos processos administrativos, cujo objeto envolva licitações e contratos, às regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

VI - elaborar os estudos necessários à padronização dos procedimentos, editais e contratos, nos casos cabíveis.

VII - Realizar o acompanhamento das etapas de implantação, com a absorção dos regulamentos instituídos pelo município para regulamento da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 3º- O Grupo de Trabalho Intersetorial será composto 05 (cinco) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, representantes dos órgãos abaixo especificados, sendo:



Poder Executivo Municipal

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ**

ESTADO DA BAHIA

Rua Chile, 01, Centro, Itagibá-Ba. CEP: 45.585-000 – Telefax (73) 3244-2121.  
CNPJ 13.701.966/0001-06

### **I - Representantes da Controladoria Geral do Município de Itagibá:**

- a) Titular: Isana Fontoura Miranda - Matrícula nº 4943, Coordenadora do GTI
- b) Suplente: Yalle Henrique de Almeida Santos - Matrícula nº 4944

### **II - Representantes da Procuradoria Geral do Município de Itagibá:**

- a) Titular: Luiz Carlos de Souza Ferreira Júnior - Matrícula nº 4974
- b) Suplente: Ana Paula Souza Paiva - Matrícula nº 4979

### **III - Representantes da Assessoria Jurídica do Município de Itagibá:**

- a) Titular: Helder Freire Andrade - Matrícula nº 5027- Secretário Executivo do GTI
- b) Suplente: Jasson Santos Neto - Matrícula nº 5185

### **IV - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:**

- a) Titular: Edival Luciano da Silva Filho - Matrícula nº 1407
- b) Membro: Fabio Nery de Souza - Matrícula nº 381
- c) Suplente: Daniel Avelar Sampaio Ferreira - Matrícula nº 2736
- d) Suplente: Volfran Campos Nascimento - Matrícula nº 4973
- e) Suplente: Daniella Santos Pacheco - Matrícula nº 2353

§ 1º O Grupo de Trabalho Intersetorial para o desempenho de suas atividades contará com um Coordenador e um Secretário-Executivo, já designados por este ato.

§ 2º A participação no Grupo de Trabalho Interinstitucional não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 4º- O Coordenador poderá convidar representantes de outros Poderes, Técnicos e Consultores de órgãos e de entidades públicas a participar das reuniões do Grupo de Trabalho Intersetorial, em razão da matéria constante da pauta.

Art. 5º- As atividades do Grupo de Trabalho Interinstitucional se encerrarão após a entrega das ações constantes do art. 2º deste Decreto ao Gabinete Municipal, à Procuradoria-Geral do Município e à Controladoria-Geral do Município.

Art. 6º- Cabe à Procuradoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, à Controladoria Geral do Município prestar apoio técnico-administrativo às atividades do Grupo de Trabalho Interinstitucional.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itagibá, Estado da Bahia, em 26 de julho de 2022.

**Marcos Valério Barreto**  
Prefeito Municipal